

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JI-PARANÁ ENQUANTO CANAL DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E CONTROLE SOCIAL

Dulce Teresinha Heineck¹
Eliana Conrado Dos Santos²
Lidiane Tanazildo Da Costa³

Com a promulgação da Constituição Federal do Brasil (1988) surgiu um novo modelo de proteção social onde os direitos sociais foram universalizados para garantir proteção a todos indistintamente ampliando o conceito de cidadania e criando um sistema de seguridade social integrado baseado na gestão descentralizada e na participação social. Dessa forma, a Lei Orgânica da Assistência Social estabelece os conselhos como espaços públicos e canais de participação popular, de composição plural e paritária entre Governo e sociedade civil, com natureza consultiva e deliberativa, cuja função é formular e controlar a execução das políticas públicas. Assim, o objetivo é analisar a função do Conselho Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná enquanto canal de participação popular e controle social. Para a análise, recorreu-se ao método dialético. A coleta dos dados foi realizada através observação, entrevista com a utilização de questionários, visitas técnicas, referências bibliográficas e via on-line. A LOAS vem regulamentar os Art. 203 e 204 da Constituição Cidadã que dispõe sobre a assistência social a qual passa a ser entendida como política pública não contributiva e se institui como direito do cidadão e dever do Estado visando à melhoria da qualidade de vida da população em situação de vulnerabilidade social. Sob este aspecto, o Conselho Municipal de Assistência Social é uma instância local que deverá estar acompanhando, avaliando e aprovando os padrões de qualidade dos serviços prestados inclusive nos aspectos econômicos e financeiros com transparência e visibilidade. Os dados aqui apresentados são parciais, no entanto, apesar do pouco tempo de atuação dos novos conselheiros do CMAS constatou-se que as trocas de informações sobre encaminhamentos e decisões se fazem normalmente durante as reuniões. Há assiduidade dos representantes governamentais e da sociedade civil, porém percebe-se nitidamente a correlação de forças e defesa de interesses próprios de algumas entidades em detrimento do coletivo. Os segmentos dos usuários muitas vezes parece distanciado, como se não compreendessem sua função dentro do conselho, assim como da legislação pertinente. Não há participação da sociedade/comunidade. Todavia, o problema maior encontra-se no controle social, pois não há efetivo monitoramento nas entidades e organizações prestadoras de serviços assistenciais, pois algumas são utilizadas como mecanismos para obter vantagens pessoais e políticas, em prejuízo aos direitos dos usuários. Entretanto, sabe-se que a diretoria do CMAS foi recentemente empossada e espera-se que logo, esse espaço se constitua como democrático e efetivo e que os Conselheiros que o compõe atuem pautados por defesas de interesses coletivos e que corresponda aos segmentos sociais aos quais representam. Ressalta-se, a participação dos assistentes sociais no CMAS, atuando conscientes do seu papel para que este se constitua como espaço democrático e de concretização dos direitos sociais.

Palavras-Chave: Conselho Municipal. Assistência Social. Sociedade Civil.

¹ Professora do Curso de serviço Social do CEULJI. E-mail: dulce_heineck@hotmail.com

² Professora do Curso de serviço Social do CEULJI. E-mail: na.conrado@bol.com.br

³ SEMAS. E-mail: liditanazildo@yahoo.com.br